

LEI N° 212/1979

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1980/1982.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1980 a 1982, elaborado de conformidade com o Disposto no Artigo 60, Paragrafo Único da Constituição da República Federativa do Brasil e nos Termos do Artigo 5° do Ato Complementar n° 43, de 29-01-69, que estima para o período Despesas de Capital no Valor de Cr\$ 8.844.115,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e quinze cruzeiros).

Art. 2° - Os Recursos para a Execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1980 a 1982, serão formados pelo Superavit Orçamentário Corrente e as Receitas de Capital, conforme de terminarem os Parágrafos 2° e 3° do Artigo 11 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3° - A Programação das Despesas de Capital dos Órgãos da Administração Municipal desdobra-se conforme a Discriminação constante dos Anexos 1 (um) e 2 (dois) desta Lei, inclusos também na Proposta Orçamentária para o Exercício de 1980.

Art. 4° - Está Lei entrará em vigor a partir de 1° (primeiro) de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida